

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

116
9

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Administrativa

Para: Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

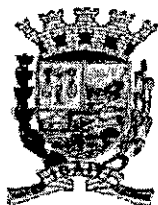
Data: 21.03.2016

Senhor Presidente:

Comunico que o contrato de locação do prédio que serve de sede desta Casa Legislativa vencerá em data de 26.03.2016.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaíti
Port. nº 002/2012

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

133
4

DESPACHO

Considerando a proximidade do vencimento do contrato de locação do prédio que serve de sede desta Casa Legislativa;

Considerando a inexistência de disponibilidade de prédio público que abrigue as instalações desta Casa de Leis;

Considerando a dificuldade de imóveis neste Município que comportem as necessidades de abrigar as necessidades administrativas, com local apropriado para instalação do Plenário desta Casa de Leis;

Considerando que a Câmara Municipal já se encontra instalada neste imóvel desde o ano de 2009, o qual abriga nossas necessidades atuais;

Considerando que já estamos nos mobilizando para a construção da sede própria;

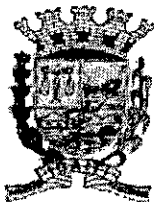
Considerando não ser uma medida econômica e prudente a mudança para um novo prédio neste momento,

Determino a realização de consulta do proprietário do imóvel, a fim de que manifeste o interesse em manter a locação, apenas com reajuste do valor de mercado apurado no processo de dispensa de licitação; após solicito parecer contábil e jurídico sobre a possibilidade de prorrogação contratual e sobre a existência de recursos para as despesas decorrentes.

Ibaiti, 21 de março de 2016.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

118
9

Ibaiti, 21 de março de 2016.

Ofício nº 032/2016 - GPCMI

ILUSTRÍSSIMO SENHOR,

Vimos através do presente, consultar Vossa Senhoria sobre o interesse em manter a locação do prédio localizado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, para Câmara Municipal de Ibaiti.

Outrossim, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

ILMO SR.
JOÃO LUIZ DE SOUZA
IBAITI-PARANÁ

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBAITI.

119
9

JOÃO LUIZ DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 4.439.825-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.652.499-91, residente na Rua Rui Barbosa, nº 510 nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, vem respeitosamente na presença de Vossa Excelência informar que concorda na manutenção da locação do imóvel acima especificado para Câmara Municipal de Ibaíti.

Ibaíti, 22 de março de 2016.



JOÃO LUIZ DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins do 2º Termo Aditivo do contrato da locação do imóvel situado na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaiti, contratado através da Dispensa de Licitação nº 002/2014, com previsão de reajuste em caso de prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, constante na cláusula terceira.

Considerando o valor reajustado para R\$ 3.169,69, que corresponde ao atual valor mensal de R\$ 2.853,52, aplicado 11,08% do índice INPC do mês de fevereiro/2016, acumulado nos últimos 12 meses, publicado dia 09/03/2016, pelo IBGE.

Considerando que até dezembro de 2016 o valor total da despesa a empenhar na dotação específica dessa natureza de despesa será de R\$ 28.527,21.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 23 de Março de 2016, para o custeio das despesas advindas do respectivo aditivo no exercício financeiro de 2016, na seguinte classificação contábil:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 29.439,44

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 23/03/2016.

Ibaiti/Paraná, 23 de Março de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O

120
8

Câmara Municipal de Ibaíti - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2016



Página: 1

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Forma de recurso (F. PADRÃO / ORIGEM / DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 - CONSTITUIÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.200.000,00	2.038.589,81	838.024,69	2.411.833,13
01/03/0002/0001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	800.000,00	1.296.592,63	0,00	1.296.592,63
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00	1.296.592,63	0,00	1.296.592,63
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	657.002,82	0,00	657.002,82
00140 E 00068 009801690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 EA 00068 009801690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	639.589,81	0,00	639.589,81
00140 EA 00068 009801690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	1.600.000,00	1.542.997,18	398.428,68	1.144.570,50
00140 EA 00068 009801690000 Fundo Especial da Câmara Municipal	1.600.000,00	1.542.997,18	398.428,68	1.144.570,50
001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	287.182,47	862.817,53
01/03/0001/0002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.150.000,00	1.150.000,00	287.182,47	862.817,53
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	160.000,00	36.934,02	123.065,98
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	15.274,87	59.725,13
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	9.120,00	22.880,00
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.000,00	29.000,00	5.915,30	13.084,68
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00	18.997,18	5.915,30	13.081,88
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	29.000,00	18.997,18	5.915,30	13.081,88
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38.000,00	38.000,00	8.560,56	29.439,44
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00	8.560,56	29.439,44
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00	60.000,00	56.363,87	4.636,13
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	60.000,00	56.363,87	4.636,13
3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	1.000,00	75,59	924,41
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	75,59	924,41
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	2.200.000,00	2.038.589,81	398.428,68	2.441.161,13

23/03/2016 14:33:22

BRASIL Acesso à informação - Barra GovBr

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

A+ 

Pesquisar

Indicadores	População	Economia	Geociências	Canais	Download	Pesquisas	Sala de Imprensa
-------------	-----------	----------	-------------	--------	----------	-----------	------------------

Índices de Preços ao Consumidor - IPCA e INPC

Fevereiro de 2016

Período de Coleta

30 de dezembro de 2015 a 28 de janeiro de 2016 (base)
29 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016 (referência)

Comparação dos Resultados do Mês com Mês Anterior (%)

Região	IPCA		INPC	
	fevereiro	janeiro	fevereiro	janeiro
Rio de Janeiro	0,68	1,82	0,72	2,37
Porto Alegre	0,97	1,56	0,98	1,55
Belo Horizonte	0,99	1,19	0,85	1,45
Recife	1,29	1,32	1,61	1,47
São Paulo	0,82	1,10	0,70	1,37
Brasília	0,69	0,93	0,69	1,05
Belém	1,11	1,06	1,12	1,19
Fortaleza	0,80	1,45	0,88	1,57
Salvador	1,41	1,69	1,51	2,07
Curitiba	0,83	0,73	1,09	0,64
Goiânia	0,81	1,20	0,68	1,31
Vitória	0,28	1,15	0,40	1,66
Campo Grande	0,54	1,38	0,44	1,42
Geral	0,90	1,27	0,95	1,51

Variações por Regiões e Grupos - fevereiro de 2016 - IPCA

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	0,68	0,97	0,99	1,29	0,82	0,69	1,11
Alimentação e Bebidas	0,81	1,35	0,94	1,78	0,47	1,79	1,99
Habituação	-0,34	0,37	0,33	0,45	-0,20	-0,42	-0,58
Artigos de Residência	0,95	1,15	0,84	0,16	1,35	1,19	1,39
Vestuário	-0,66	0,52	0,15	1,29	-0,07	0,86	0,04
Transportes	0,02	-0,02	1,00	1,53	0,73	-1,41	-0,07
Saúde e Cuidados Pessoais	0,67	1,10	0,50	1,20	1,06	0,70	0,95
Despesas Pessoais	0,61	0,81	0,66	0,53	0,97	0,87	0,42
Educação	7,29	5,64	6,75	3,63	5,76	6,48	6,83
Comunicação	0,84	0,72	1,08	0,67	0,79	0,67	-0,07

Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	0,80	1,41	0,83	0,81	0,28	0,54	0,90
Alimentação e Bebidas	1,54	2,55	0,96	-0,34	0,36	0,43	1,06
Habituação	-0,08	0,11	-0,54	-0,95	-0,58	-0,35	-0,15
Artigos de Residência	0,00	0,89	0,71	1,75	0,16	1,59	1,01
Vestuário	-0,57	1,42	0,57	0,62	-0,11	-0,46	0,24
Transportes	0,47	0,44	1,13	2,76	-0,18	0,18	0,62
Saúde e Cuidados Pessoais	1,74	1,12	0,75	1,00	0,61	1,15	0,94
Despesas Pessoais	0,68	0,56	0,81	1,12	0,43	0,42	0,77
Educação	0,79	6,47	6,79	3,71	5,83	5,85	5,90
Comunicação	0,21	0,04	0,43	0,61	0,43	0,41	0,66

Variações por Regiões e Grupos - fevereiro de 2016 - INPC

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	0,95	1,51	0,98	1,61	0,70	0,69	1,05
Alimentação e Bebidas	1,54	2,55	0,96	-0,34	0,36	0,43	1,06
Habituação	-0,08	0,11	-0,54	-0,95	-0,58	-0,35	-0,15
Artigos de Residência	0,00	0,89	0,71	1,75	0,16	1,59	1,01
Vestuário	-0,57	1,42	0,57	0,62	-0,11	-0,46	0,24
Transportes	0,47	0,44	1,13	2,76	-0,18	0,18	0,62
Saúde e Cuidados Pessoais	1,74	1,12	0,75	1,00	0,61	1,15	0,94
Despesas Pessoais	0,68	0,56	0,81	1,12	0,43	0,42	0,77
Educação	0,79	6,47	6,79	3,71	5,83	5,85	5,90
Comunicação	0,21	0,04	0,43	0,61	0,43	0,41	0,66

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	0,72	0,98	0,85	1,61	0,70	0,69	1,12
Alimentação e Bebidas	0,80	1,47	0,96	1,85	0,52	1,60	1,91
Habituação	-0,37	0,48	0,35	0,51	-0,40	-0,39	-0,38
Artigos de Residência	0,65	1,17	0,73	0,05	1,13	1,00	1,28
Vestuário	-0,74	0,47	0,29	1,42	-0,06	0,79	-0,03
Transportes	1,15	0,15	1,21	3,10	1,28	-0,41	0,38
Saúde e Cuidados Pessoais	0,63	1,58	0,54	1,38	1,23	0,99	1,08
Despesas Pessoais	0,97	0,33	0,48	0,76	1,47	0,99	0,28
Educação	7,24	4,50	5,41	4,91	4,21	5,23	6,63
Comunicação	0,25	0,54	0,75	0,65	0,36	0,47	-0,02

Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	0,88	1,51	1,09	0,68	0,40	0,44	0,95
Alimentação e Bebidas	1,62	2,35	1,00	-0,45	0,44	0,44	1,19
Habituação	-0,05	0,22	-0,67	-1,04	-0,67	-0,32	-0,18
Artigos de Residência	0,21	0,62	0,66	1,72	0,12	1,49	0,82
Vestuário	-0,54	1,40	0,75	0,66	-0,15	-0,52	0,34
Transportes	0,68	0,90	3,35	3,95	1,57	0,40	1,37
Saúde e Cuidados Pessoais	1,78	1,17	1,23	1,06	0,55	1,51	1,13
Despesas Pessoais	0,59	0,85	0,89	1,17	0,47	0,14	0,88
Educação	1,33	6,52	5,79	3,84	5,15	4,69	5,12
Comunicação	0,02	0,01	0,18	0,34	0,00	0,19	0,32

Série Histórica - IPCA

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,31	41,31	162,13	533,33	41,31	2693,84
	Fev	198,22	40,27	171,24	568,17	98,22	3035,71
	Mar	282,96	42,75	182,96	602,93	182,96	3417,39
	Abr	403,73	42,68	185,71	648,92	303,73	3828,49
	Mai	581,49	44,03	193,36	695,71	481,49	4331,19
	Jun	857,29	47,43	202,97	757,29	757,29	4922,60
	Jul	915,93	6,84	126,87	548,17	815,93	4005,08
	Ago	932,97	1,86	60,44	370,67	832,97	3044,89
	Set	947,24	1,53	10,49	234,76	847,24	2253,15
	Out	972,06	2,62	6,13	140,77	872,06	1703,17
	Nov	999,37	2,81	7,12	71,86	899,37	1267,54
	Dez	1016,46	1,71	7,31	18,57	916,46	916,46
1995	Jan	1033,74	1,70	6,35	12,86	1,70	631,54
	Fev	1044,28	1,02	4,49	11,93	2,74	426,83
	Mar	1060,47	1,55	4,33	11,95	4,33	274,78
	Abr	1086,24	2,43	5,08	11,75	6,87	169,05
	Mai	1115,24	2,67	6,80	11,59	9,72	91,79
	Jun	1140,44	2,26	7,54	12,20	12,20	33,03
	Jul	1167,35	2,36	7,47	12,92	14,84	27,45
	Ago	1178,91	0,99	5,71	12,89	15,98	26,36
	Set	1190,58	0,99	4,40	12,27	17,13	25,69
	Out	1207,37	1,41	3,43	11,15	18,78	24,21
	Nov	1225,12	1,47	3,92	9,85	20,53	22,59
	Dez	1244,23	1,56	4,51	9,10	22,41	22,41
1996	Jan	1260,90	1,34	4,43	8,01	1,34	21,97
	Fev	1273,89	1,03	3,98	8,06	2,38	21,99
	Mar	1278,35	0,35	2,74	7,37	2,74	20,55
	Abr	1294,46	1,26	2,66	7,21	4,04	19,17
	Mai	1310,25	1,22	2,85	6,95	5,31	17,49
	Jun	1325,84	1,19	3,71	6,56	6,56	16,26
	Jul	1340,56	1,11	3,56	6,32	7,74	14,84
	Ago	1346,46	0,44	2,76	5,70	8,22	14,21
	Set	1348,48	0,15	1,71	5,49	8,38	13,26
	Out	1352,53	0,30	0,89	4,49	8,70	12,02
	Nov	1356,86	0,32	0,77	3,56	9,05	10,75
	Dez	1363,24	0,47	1,09	2,82	9,56	9,56

1997	Jan	1379,33	1,18	1,98	2,89	1,18	9,39
	Fev	1386,23	0,50	2,16	2,95	1,69	8,82
	Mar	1393,30	0,51	2,21	3,32	2,21	8,99
	Abr	1405,56	0,88	1,90	3,92	3,10	8,58
	Mai	1411,32	0,41	1,81	4,01	3,53	7,71
	Jun	1418,94	0,54	1,84	4,09	4,09	7,02
	Jul	1422,06	0,22	1,17	3,10	4,31	6,08
	Ago	1421,78	-0,02	0,74	2,56	4,29	5,59
	Set	1422,63	0,06	0,26	2,11	4,36	5,50
	Out	1425,90	0,23	0,27	1,45	4,60	5,42
	Nov	1428,32	0,17	0,46	1,20	4,77	5,27
	Dez	1434,45	0,43	0,83	1,09	5,22	5,22
1998	Jan	1444,64	0,71	1,31	1,59	0,71	4,73
	Fev	1451,29	0,46	1,61	2,08	1,17	4,69
	Mar	1456,22	0,34	1,52	2,36	1,52	4,52
	Abr	1459,71	0,24	1,04	2,37	1,76	3,85
	Mai	1467,01	0,50	1,08	2,71	2,27	3,95
	Jun	1467,30	0,02	0,76	2,29	2,29	3,41
	Jul	1465,54	-0,12	0,40	1,45	2,17	3,06
	Ago	1458,07	-0,51	-0,61	0,47	1,65	2,55
	Set	1454,86	-0,22	-0,85	-0,09	1,42	2,27
	Out	1455,15	0,02	-0,71	-0,31	1,44	2,05
	Nov	1453,40	-0,12	-0,32	-0,93	1,32	1,76
	Dez	1458,20	0,33	0,23	-0,52	1,65	1,65
1999	Jan	1468,41	0,70	0,91	0,20	0,70	1,65
	Fev	1483,83	1,05	2,09	1,77	1,76	2,24
	Mar	1500,15	1,10	2,88	3,11	2,88	3,02
	Abr	1508,55	0,56	2,73	3,67	3,45	3,35
	Mai	1513,08	0,30	1,97	4,11	3,76	3,14
	Jun	1515,95	0,19	1,05	3,96	3,96	3,32
	Jul	1532,47	1,09	1,59	4,36	5,09	4,57
	Ago	1541,05	0,56	1,85	3,86	5,68	5,69
	Set	1545,83	0,31	1,97	3,05	6,01	6,25
	Out	1564,23	1,19	2,07	3,69	7,27	7,50
	Nov	1579,09	0,95	2,47	4,36	8,29	8,65
	Dez	1588,56	0,60	2,76	4,79	8,94	8,94
2000	Jan	1598,41	0,62	2,19	4,30	0,62	8,85
	Fev	1600,49	0,13	1,36	3,86	0,75	7,86
	Mar	1604,01	0,22	0,97	3,76	0,97	6,92
	Abr	1610,75	0,42	0,77	2,97	1,40	6,77
	Mai	1610,91	0,01	0,65	2,02	1,41	6,47
	Jun	1614,62	0,23	0,66	1,64	1,64	6,51
	Jul	1640,62	1,61	1,85	2,64	3,28	7,06
	Ago	1662,11	1,31	3,18	3,85	4,63	7,86
	Set	1665,93	0,23	3,18	3,86	4,87	7,77
	Out	1668,26	0,14	1,68	3,57	5,02	6,65
	Nov	1673,60	0,32	0,69	3,89	5,35	5,99
	Dez	1683,47	0,59	1,05	4,26	5,97	5,97
2001	Jan	1693,07	0,57	1,49	3,20	0,57	5,92
	Fev	1700,86	0,46	1,63	2,33	1,03	6,27
	Mar	1707,32	0,38	1,42	2,48	1,42	6,44
	Abr	1717,22	0,58	1,43	2,93	2,00	6,61
	Mai	1724,26	0,41	1,38	3,03	2,42	7,04
	Jun	1733,23	0,52	1,52	2,96	2,96	7,35
	Jul	1756,28	1,33	2,27	3,73	4,32	7,05
	Ago	1768,57	0,70	2,57	3,98	5,06	6,41
	Set	1773,52	0,28	2,32	3,88	5,35	6,46
	Out	1788,24	0,83	1,82	4,14	6,22	7,19
	Nov	1800,94	0,71	1,83	4,45	6,98	7,61
	Dez	1812,65	0,65	2,21	4,58	7,67	7,67
2002	Jan	1822,08	0,52	1,89	3,75	0,52	7,62
	Fev	1828,64	0,36	1,54	3,40	0,88	7,51
	Mar	1839,61	0,60	1,49	3,73	1,49	7,75
	Abr	1854,33	0,80	1,77	3,70	2,30	7,98
	Mai	1858,22	0,21	1,62	3,18	2,51	7,77
	Jun	1866,02	0,42	1,44	2,94	2,94	7,66
	Jul	1888,23	1,19	1,83	3,63	4,17	7,51

124

	Ago	1900,50	0,65	2,28	3,93	4,85	7,46
	Set	1914,18	0,72	2,58	4,05	5,60	7,93
	Out	1939,26	1,31	2,70	4,58	6,98	8,45
	Nov	1997,83	3,02	5,12	7,51	10,22	10,93
	Dez	2039,78	2,10	6,56	9,31	12,53	12,53
2003	Jan	2085,68	2,25	7,55	10,46	2,25	14,47
	Fev	2118,43	1,57	6,04	11,47	3,86	15,85
	Mar	2144,49	1,23	5,13	12,03	5,13	16,57
	Abr	2165,29	0,97	3,82	11,66	6,15	16,77
	Mai	2178,50	0,61	2,84	9,04	6,80	17,24
	Jun	2175,23	-0,15	1,43	6,64	6,64	16,57
	Jul	2179,58	0,20	0,66	4,50	6,85	15,43
	Ago	2186,99	0,34	0,39	3,24	7,22	15,07
	Set	2204,05	0,78	1,32	2,78	8,05	15,14
	Out	2210,44	0,29	1,42	2,09	8,37	13,98
	Nov	2217,96	0,34	1,42	1,81	8,74	11,02
	Dez	2229,49	0,52	1,15	2,49	9,30	9,30
2004	Jan	2246,43	0,76	1,63	3,07	0,76	7,71
	Fev	2260,13	0,61	1,90	3,34	1,37	6,69
	Mar	2270,75	0,47	1,85	3,03	1,85	5,89
	Abr	2279,15	0,37	1,46	3,11	2,23	5,26
	Mai	2290,77	0,51	1,36	3,28	2,75	5,15
	Jun	2307,03	0,71	1,60	3,48	3,48	6,06
	Jul	2328,02	0,91	2,14	3,63	4,42	6,81
	Ago	2344,08	0,69	2,33	3,71	5,14	7,18
	Set	2351,82	0,33	1,94	3,57	5,49	6,70
	Out	2362,17	0,44	1,47	3,64	5,95	6,86
	Nov	2378,47	0,69	1,47	3,83	6,68	7,24
	Dez	2398,92	0,85	2,00	3,98	7,60	7,60
2005	Jan	2412,83	0,58	2,14	3,64	0,58	7,41
	Fev	2427,07	0,59	2,04	3,54	1,17	7,39
	Mar	2441,87	0,61	1,79	3,83	1,79	7,54
	Abr	2463,11	0,87	2,08	4,27	2,68	8,07
	Mai	2475,18	0,49	1,98	4,07	3,18	8,05
	Jun	2474,68	-0,02	1,34	3,16	3,16	7,27
	Jul	2480,87	0,25	0,72	2,82	3,42	6,57
	Ago	2485,09	0,17	0,40	2,39	3,59	6,02
	Set	2493,79	0,35	0,77	2,13	3,95	6,04
	Out	2512,49	0,75	1,27	2,00	4,73	6,36
	Nov	2526,31	0,55	1,66	2,07	5,31	6,22
	Dez	2535,40	0,36	1,67	2,45	5,69	5,69
2006	Jan	2550,36	0,59	1,51	2,80	0,59	5,70
	Fev	2560,82	0,41	1,37	3,05	1,00	5,51
	Mar	2571,83	0,43	1,44	3,13	1,44	5,32
	Abr	2577,23	0,21	1,05	2,58	1,65	4,63
	Mai	2579,81	0,10	0,74	2,12	1,75	4,23
	Jun	2574,39	-0,21	0,10	1,54	1,54	4,03
	Jul	2579,28	0,19	0,08	1,13	1,73	3,97
	Ago	2580,57	0,05	0,03	0,77	1,78	3,84
	Set	2585,99	0,21	0,45	0,55	2,00	3,70
	Out	2594,52	0,33	0,59	0,67	2,33	3,26
	Nov	2602,56	0,31	0,85	0,88	2,65	3,02
	Dez	2615,05	0,48	1,12	1,58	3,14	3,14
2007	Jan	2626,56	0,44	1,23	1,83	0,44	2,99
	Fev	2638,12	0,44	1,37	2,23	0,88	3,02
	Mar	2647,88	0,37	1,26	2,39	1,26	2,96
	Abr	2654,50	0,25	1,06	2,31	1,51	3,00
	Mai	2661,93	0,28	0,90	2,28	1,79	3,18
	Jun	2669,38	0,28	0,81	2,08	2,08	3,69
	Jul	2675,79	0,24	0,80	1,87	2,32	3,74
	Ago	2688,37	0,47	0,99	1,90	2,80	4,18
	Set	2693,21	0,18	0,89	1,71	2,99	4,15
	Out	2701,29	0,30	0,95	1,76	3,30	4,12
	Nov	2711,55	0,38	0,86	1,86	3,69	4,19
	Dez	2731,62	0,74	1,43	2,33	4,46	4,46
2008	Jan	2746,37	0,54	1,67	2,64	0,54	4,56
	Fev	2759,83	0,49	1,78	2,66	1,03	4,61

125
f

	Mar	2773,08	0,48	1,52	2,97	1,52	4,73
	Abr	2788,33	0,55	1,53	3,22	2,08	5,04
	Mai	2810,36	0,79	1,83	3,64	2,88	5,58
	Jun	2831,16	0,74	2,09	3,64	3,64	6,06
	Jul	2846,16	0,53	2,07	3,63	4,19	6,37
	Ago	2854,13	0,28	1,56	3,42	4,48	6,17
	Set	2861,55	0,26	1,07	3,19	4,76	6,25
	Out	2874,43	0,45	0,99	3,09	5,23	6,41
	Nov	2884,78	0,36	1,07	2,65	5,61	6,39
	Dez	2892,86	0,28	1,09	2,18	5,90	5,90
2009	Jan	2906,74	0,48	1,12	2,13	0,48	5,84
	Fev	2922,73	0,55	1,32	2,40	1,03	5,90
	Mar	2929,57	0,20	1,23	2,34	1,23	5,61
	Abr	2942,63	0,48	1,23	2,37	1,72	5,53
	Mai	2956,46	0,47	1,15	2,48	2,20	5,20
	Jun	2967,10	0,36	1,32	2,57	2,57	4,80
	Jul	2974,22	0,24	1,07	2,32	2,81	4,50
	Ago	2978,68	0,15	0,75	1,91	2,97	4,36
	Set	2985,83	0,24	0,63	1,96	3,21	4,34
	Out	2994,19	0,28	0,67	1,75	3,50	4,17
	Nov	3006,47	0,41	0,93	1,69	3,93	4,22
	Dez	3017,59	0,37	1,06	1,70	4,31	4,31
2010	Jan	3040,22	0,75	1,54	2,46	0,75	4,59
	Fev	3063,93	0,78	1,91	2,86	1,54	4,83
	Mar	3079,86	0,52	2,06	3,15	2,06	5,17
	Abr	3097,42	0,57	1,88	3,45	2,65	5,26
	Mai	3110,74	0,43	1,53	3,47	3,09	5,22
	Jun	3110,74	0,00	1,00	3,09	3,09	4,84
	Jul	3111,05	0,01	0,44	2,33	3,10	4,60
	Ago	3112,29	0,04	0,05	1,58	3,14	4,49
	Set	3126,25	0,45	0,50	1,51	3,60	4,70
	Out	3149,74	0,75	1,24	1,69	4,38	5,20
	Nov	3175,88	0,83	2,04	2,09	5,25	5,63
	Dez	3195,89	0,63	2,23	2,74	5,91	5,91
2011	Jan	3222,42	0,83	2,31	3,58	0,83	5,99
	Fev	3248,20	0,80	2,28	4,37	1,64	6,01
	Mar	3273,86	0,79	2,44	4,72	2,44	6,30
	Abr	3299,07	0,77	2,38	4,74	3,23	6,51
	Mai	3314,58	0,47	2,04	4,37	3,71	6,55
	Jun	3319,55	0,15	1,40	3,87	3,87	6,71
	Jul	3324,86	0,16	0,78	3,18	4,04	6,87
	Ago	3337,16	0,37	0,68	2,74	4,42	7,23
	Set	3354,85	0,53	1,06	2,47	4,97	7,31
	Out	3369,28	0,43	1,34	2,13	5,43	6,97
	Nov	3386,80	0,52	1,49	2,18	5,97	6,64
	Dez	3403,73	0,50	1,46	2,54	6,50	6,50
2012	Jan	3422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
	Fev	3438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
	Mar	3445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
	Abr	3467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
	Mai	3479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99
	Jun	3482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
	Jul	3497,70	0,43	0,87	2,19	2,76	5,20
	Ago	3512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
	Set	3532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
	Out	3552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45
	Nov	3574,22	0,60	1,77	2,71	5,01	5,53
	Dez	3602,46	0,79	1,99	3,44	5,84	5,84
2013	Jan	3633,44	0,86	2,27	3,88	0,86	6,15
	Fev	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	Mar	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,94	6,59
	Abr	3692,62	0,55	1,63	3,93	2,50	6,49
	Mai	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	Jun	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	Jul	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,27
Ago	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09	
Set	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86	

1066

	Out	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	Nov	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	Dez	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91
	Jan	3836,38	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	Fev	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	Mar	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	Abr	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	Mai	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
2014	Jun	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	Jul	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	Ago	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	Set	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	Out	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	Nov	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	Dez	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
	Jan	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	Fev	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	Mar	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	Abr	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	Mai	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
2015	Jun	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	Jul	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	Ago	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	Set	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	Out	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	Nov	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	Dez	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,57	10,67
2016	Jan	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	Fev	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36

1027
9

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,32	41,32	164,71	542,07	41,32	2741,45
	Fev	198,65	40,57	173,60	576,87	98,65	3100,70
	Mar	284,23	43,08	184,23	614,05	184,23	3489,58
	Abr	406,05	42,86	187,33	660,58	306,05	3894,75
	Mai	579,56	42,73	191,75	698,23	479,56	4397,36
	Jun	859,14	48,24	202,27	759,14	759,14	5013,82
	Jul	925,72	7,75	127,98	555,05	825,72	4105,88
	Ago	942,85	1,85	62,68	374,63	842,85	3112,62
	Set	956,05	1,40	11,28	236,36	856,05	2301,83
	Out	983,01	2,82	6,19	142,09	883,01	1741,30
	Nov	1012,11	2,96	7,35	74,63	912,11	1293,98
	Dez	1029,32	1,70	7,66	19,81	929,32	929,32
1995	Jan	1044,14	1,44	6,22	12,79	1,44	638,85
	Fev	1054,69	1,01	4,21	11,86	2,46	430,93
	Mar	1071,78	1,62	4,13	12,11	4,13	277,08
	Abr	1098,47	2,49	5,20	11,75	6,72	170,53
	Mai	1121,54	2,10	6,34	10,81	8,96	93,52
	Jun	1145,99	2,18	6,92	11,33	11,33	33,39
	Jul	1174,18	2,46	6,89	12,45	14,07	26,84
	Ago	1186,16	1,02	5,76	12,47	15,24	25,81
	Set	1200,04	1,17	4,72	11,97	16,59	25,52
	Out	1216,84	1,40	3,63	10,78	18,22	23,79
	Nov	1235,21	1,51	4,14	10,14	20,00	22,04
	Dez	1255,59	1,65	4,63	9,56	21,98	21,98
1996	Jan	1273,92	1,46	4,69	8,49	1,46	22,01
	Fev	1282,96	0,71	3,87	8,16	2,18	21,64
	Mar	1286,68	0,29	2,48	7,22	2,48	20,05
	Abr	1298,65	0,93	1,94	6,72	3,43	18,22
	Mai	1315,27	1,28	2,52	6,48	4,75	17,27
	Jun	1332,76	1,33	3,58	6,15	6,15	16,30
	Jul	1348,75	1,20	3,86	5,87	7,42	14,87
	Ago	1355,49	0,50	3,06	5,65	7,96	14,28

[Handwritten signature]

1997	Set	1355,76	0,02	1,73	5,37	7,98	12,98
	Out	1360,91	0,38	0,90	4,79	8,39	11,84
	Nov	1365,54	0,34	0,74	3,82	8,76	10,55
	Dez	1370,05	0,33	1,05	2,80	9,12	9,12
	Jan	1381,15	0,81	1,49	2,40	0,81	8,42
	Fev	1387,37	0,45	1,60	2,35	1,26	8,14
	Mar	1396,80	0,68	1,95	3,03	1,95	8,56
	Abr	1405,18	0,60	1,74	3,25	2,56	8,20
	Mai	1406,73	0,11	1,40	3,02	2,68	6,95
	Jun	1411,65	0,35	1,06	3,04	3,04	5,92
	Jul	1414,19	0,18	0,64	2,39	3,22	4,85
	Ago	1413,77	-0,03	0,50	1,90	3,19	4,30
1998	Set	1415,18	0,10	0,25	1,32	3,29	4,38
	Out	1419,28	0,29	0,36	1,00	3,59	4,29
	Nov	1421,41	0,15	0,54	1,04	3,75	4,09
	Dez	1429,51	0,57	1,01	1,27	4,34	4,34
	Jan	1441,66	0,85	1,58	1,94	0,85	4,38
	Fev	1449,44	0,54	1,97	2,52	1,39	4,47
	Mar	1456,54	0,49	1,89	2,92	1,89	4,28
	Abr	1463,09	0,45	1,49	3,09	2,35	4,12
	Mai	1473,62	0,72	1,67	3,67	3,09	4,75
	Jun	1475,83	0,15	1,32	3,24	3,24	4,55
	Jul	1471,70	-0,28	0,59	2,08	2,95	4,07
	Ago	1464,49	-0,49	-0,62	1,04	2,45	3,59
1999	Set	1459,95	-0,31	-1,08	0,23	2,13	3,16
	Out	1461,56	0,11	-0,69	-0,10	2,24	2,98
	Nov	1458,93	-0,18	-0,38	-1,00	2,06	2,64
	Dez	1465,06	0,42	0,35	-0,73	2,49	2,49
	Jan	1474,58	0,65	0,89	0,20	0,65	2,28
	Fev	1493,60	1,29	2,38	1,99	1,95	3,05
	Mar	1512,72	1,28	3,25	3,61	3,25	3,86
	Abr	1519,83	0,47	3,07	3,99	3,74	3,88
	Mai	1520,59	0,05	1,81	4,23	3,79	3,19
	Jun	1521,65	0,07	0,59	3,86	3,86	3,10
	Jul	1532,91	0,74	0,86	3,96	4,63	4,16
	Ago	1541,34	0,55	1,36	3,20	5,21	5,25
2000	Set	1547,35	0,39	1,69	2,29	5,62	5,99
	Out	1562,20	0,96	1,91	2,79	6,63	6,89
	Nov	1576,88	0,94	2,31	3,70	7,63	8,08
	Dez	1588,55	0,74	2,66	4,40	8,43	8,43
	Jan	1598,24	0,61	2,31	4,26	0,61	8,39
	Fev	1599,04	0,05	1,41	3,74	0,66	7,06
	Mar	1601,12	0,13	0,79	3,47	0,79	5,84
	Abr	1602,56	0,09	0,27	2,58	0,88	5,44
	Mai	1601,76	-0,05	0,17	1,58	0,83	5,34
	Jun	1606,57	0,30	0,34	1,13	1,13	5,58
	Jul	1628,90	1,39	1,64	1,92	2,54	6,25
	Ago	1648,61	1,21	2,92	3,10	3,78	6,96
2001	Set	1655,70	0,43	3,06	3,41	4,23	7,00
	Out	1658,35	0,16	1,81	3,48	4,39	6,15
	Nov	1663,16	0,29	0,88	3,83	4,70	5,47
	Dez	1672,31	0,55	1,00	4,09	5,27	5,27
	Jan	1685,19	0,77	1,62	3,46	0,77	5,44
	Fev	1693,45	0,49	1,82	2,72	1,26	5,90
	Mar	1701,58	0,48	1,75	2,77	1,75	6,27
	Abr	1715,87	0,84	1,82	3,47	2,60	7,07
	Mai	1725,65	0,57	1,90	3,76	3,19	7,73
	Jun	1736,00	0,60	2,02	3,81	3,81	8,06
	Jul	1755,27	1,11	2,30	4,16	4,96	7,76
	Ago	1769,14	0,79	2,52	4,47	5,79	7,31
2002	Set	1776,92	0,44	2,36	4,43	6,26	7,32
	Out	1793,62	0,94	2,18	4,53	7,25	8,16
	Nov	1816,76	1,29	2,69	5,28	8,64	9,24
	Dez	1830,20	0,74	3,00	5,43	9,44	9,44
	Jan	1849,78	1,07	3,13	5,38	1,07	9,77
	Fev	1855,51	0,31	2,13	4,88	1,38	9,57
	Mar	1867,01	0,62	2,01	5,07	2,01	9,72

Set
2

Q

	Abr	1879,71	0,68	1,62	4,80	2,71	9,55
	Mai	1881,40	0,09	1,40	3,56	2,80	9,03
	Jun	1892,88	0,61	1,39	3,42	3,42	9,04
	Jul	1914,65	1,15	1,86	3,51	4,61	9,08
	Ago	1931,12	0,86	2,64	4,07	5,51	9,16
	Set	1947,15	0,83	2,87	4,29	6,39	9,58
	Out	1977,72	1,57	3,29	5,21	8,06	10,26
	Nov	2044,76	3,39	5,88	8,68	11,72	12,55
	Dez	2099,97	2,70	7,85	10,94	14,74	14,74
2003	Jan	2151,84	2,47	8,80	12,39	2,47	16,33
	Fev	2183,26	1,46	6,77	13,06	3,97	17,66
	Mar	2213,17	1,37	5,39	13,66	5,39	18,54
	Abr	2243,71	1,38	4,27	13,45	6,84	19,36
	Mai	2265,92	0,99	3,79	10,82	7,90	20,44
	Jun	2264,56	-0,06	2,32	7,84	7,84	19,64
	Jul	2265,47	0,04	0,97	5,28	7,88	18,32
	Ago	2269,55	0,18	0,16	3,95	8,08	17,53
	Set	2288,16	0,82	1,04	3,39	8,96	17,51
	Out	2297,08	0,39	1,40	2,38	9,39	16,15
	Nov	2305,58	0,37	1,59	1,75	9,79	12,76
	Dez	2318,03	0,54	1,31	2,36	10,38	10,38
2004	Jan	2337,27	0,83	1,75	3,17	0,83	8,62
	Fev	2346,39	0,39	1,77	3,39	1,22	7,47
	Mar	2359,76	0,57	1,80	3,13	1,80	6,62
	Abr	2369,43	0,41	1,38	3,15	2,22	5,60
	Mai	2378,91	0,40	1,39	3,18	2,63	4,99
	Jun	2390,80	0,50	1,32	3,14	3,14	5,57
	Jul	2408,25	0,73	1,64	3,04	3,89	6,30
	Ago	2420,29	0,50	1,74	3,15	4,41	6,64
	Set	2424,40	0,17	1,41	2,74	4,59	5,95
	Out	2428,52	0,17	0,84	2,49	4,77	5,72
	Nov	2439,21	0,44	0,78	2,53	5,23	5,80
	Dez	2460,19	0,86	1,48	2,90	6,13	6,13
2005	Jan	2474,21	0,57	1,88	2,74	0,57	5,86
	Fev	2485,10	0,44	1,88	2,68	1,01	5,91
	Mar	2503,24	0,73	1,75	3,25	1,75	6,08
	Abr	2526,02	0,91	2,09	4,01	2,68	6,61
	Mai	2543,70	0,70	2,36	4,28	3,39	6,93
	Jun	2540,90	-0,11	1,50	3,28	3,28	6,28
	Jul	2541,66	0,03	0,62	2,73	3,31	5,54
	Ago	2541,66	0,00	-0,08	2,28	3,31	5,01
	Set	2545,47	0,15	0,18	1,69	3,47	4,99
	Out	2560,23	0,58	0,73	1,35	4,07	5,42
	Nov	2574,05	0,54	1,27	1,19	4,63	5,53
	Dez	2584,35	0,40	1,53	1,71	5,05	5,05
2006	Jan	2594,17	0,38	1,33	2,07	0,38	4,85
	Fev	2600,14	0,23	1,01	2,30	0,61	4,63
	Mar	2607,16	0,27	0,88	2,42	0,88	4,15
	Abr	2610,29	0,12	0,62	1,96	1,00	3,34
	Mai	2613,68	0,13	0,52	1,54	1,13	2,75
	Jun	2611,85	-0,07	0,18	1,06	1,06	2,79
	Jul	2614,72	0,11	0,17	0,79	1,18	2,87
	Ago	2614,20	-0,02	0,02	0,54	1,16	2,85
	Set	2618,39	0,16	0,25	0,43	1,32	2,86
	Out	2622,84	0,43	0,57	0,74	1,75	2,71
	Nov	2640,68	0,42	1,01	1,03	2,18	2,59
	Dez	2657,05	0,62	1,48	1,73	2,81	2,81
2007	Jan	2670,07	0,49	1,54	2,12	0,49	2,93
	Fev	2681,28	0,42	1,54	2,57	0,91	3,12
	Mar	2693,08	0,44	1,36	2,85	1,36	3,30
	Abr	2700,08	0,26	1,12	2,68	1,62	3,44
	Mai	2707,10	0,26	0,96	2,52	1,88	3,57
	Jun	2715,49	0,31	0,83	2,20	2,20	3,97
	Jul	2724,16	0,32	0,89	2,03	2,53	4,19
	Ago	2740,25	0,59	1,22	2,20	3,13	4,82
	Set	2747,10	0,25	1,16	2,01	3,39	4,92
	Out	2755,34	0,30	1,14	2,05	3,70	4,78

129

2008	Nov	2767,19	0,43	0,98	2,22	4,15	4,79
	Dez	2794,03	0,97	1,71	2,89	5,16	5,16
	Jan	2813,31	0,69	2,10	3,27	0,69	5,36
	Fev	2826,81	0,48	2,15	3,16	1,17	5,43
	Mar	2841,23	0,51	1,69	3,43	1,69	5,50
	Abr	2859,41	0,64	1,64	3,78	2,34	5,90
	Mai	2886,86	0,96	2,12	4,32	3,32	6,64
	Jun	2912,13	0,91	2,53	4,26	4,26	7,28
	Jul	2930,03	0,58	2,47	4,15	4,87	7,56
	Ago	2936,18	0,21	1,71	3,87	5,09	7,15
	Set	2940,58	0,15	0,94	3,50	5,25	7,04
	Out	2955,28	0,50	0,86	3,35	5,77	7,26
2009	Nov	2966,51	0,38	1,03	2,76	6,17	7,20
	Dez	2975,11	0,29	1,17	2,13	6,48	6,48
	Jan	2994,15	0,64	1,32	2,19	0,64	6,43
	Fev	3003,43	0,31	1,24	2,29	0,95	6,25
	Mar	3009,44	0,20	1,15	2,34	1,15	5,92
	Abr	3025,99	0,55	1,06	2,39	1,71	5,83
	Mai	3044,15	0,60	1,36	2,62	2,32	5,45
	Jun	3056,93	0,42	1,58	2,75	2,75	4,94
	Jul	3063,96	0,23	1,25	2,33	2,99	4,57
	Ago	3066,41	0,08	0,73	2,10	3,07	4,44
	Set	3071,32	0,16	0,47	2,06	3,23	4,45
	Out	3078,69	0,24	0,48	1,74	3,48	4,18
2010	Nov	3090,08	0,37	0,77	1,51	3,86	4,17
	Dez	3097,50	0,24	0,85	1,33	4,11	4,11
	Jan	3124,76	0,88	1,50	2,22	0,88	4,36
	Fev	3146,63	0,70	1,83	2,62	1,59	4,77
	Mar	3168,97	0,71	2,31	3,18	2,31	5,30
	Abr	3192,10	0,73	2,16	3,68	3,05	5,49
	Mai	3205,83	0,43	1,88	3,75	3,50	5,31
	Jun	3202,30	-0,11	1,05	3,38	3,38	4,76
	Jul	3200,06	-0,07	0,25	2,41	3,31	4,44
	Ago	3197,82	-0,07	-0,25	1,63	3,24	4,29
	Set	3215,09	0,54	0,40	1,46	3,80	4,68
	Out	3244,67	0,92	1,39	1,65	4,75	5,39
2011	Nov	3278,09	1,03	2,51	2,25	5,83	6,08
	Dez	3297,76	0,60	2,57	2,98	6,47	6,47
	Jan	3328,76	0,94	2,59	4,02	0,94	6,53
	Fev	3346,74	0,54	2,09	4,66	1,49	6,36
	Mar	3368,83	0,66	2,16	4,78	2,16	6,31
	Abr	3393,09	0,72	1,93	4,57	2,89	6,30
	Mai	3417,43	0,57	1,96	4,10	3,48	6,44
	Jun	3419,94	0,22	1,52	3,70	3,70	6,80
	Jul	3419,94	0,00	0,79	2,74	3,70	6,87
	Ago	3434,30	0,42	0,64	2,62	4,14	7,40
	Set	3449,76	0,45	0,87	2,40	4,61	7,30
	Out	3469,90	0,32	1,19	2,00	4,94	6,66
2012	Nov	3480,52	0,57	1,35	2,00	5,54	6,18
	Dez	3498,27	0,51	1,41	2,29	6,08	6,08
	Jan	3516,11	0,51	1,60	2,81	0,51	5,63
	Fev	3529,82	0,39	1,42	2,78	0,90	5,47
	Mar	3536,17	0,18	1,08	2,50	1,08	4,97
	Abr	3558,80	0,64	1,21	2,83	1,73	4,88
	Mai	3578,37	0,55	1,38	2,81	2,29	4,86
	Jun	3587,67	0,26	1,46	2,56	2,56	4,90
	Jul	3603,10	0,43	1,24	2,47	3,00	5,36
	Ago	3619,31	0,45	1,14	2,54	3,46	5,39
	Set	3642,12	0,63	1,52	3,00	4,11	5,58
	Out	3667,97	0,71	1,80	3,07	4,85	5,99
2013	Nov	3687,78	0,54	1,89	3,06	5,42	5,95
	Dez	3715,07	0,74	2,00	3,55	6,20	6,20
	Jan	3749,25	0,92	2,22	4,06	0,92	6,63
	Fev	3768,75	0,52	2,20	4,13	1,44	6,77
	Mar	3791,36	0,60	2,05	4,10	2,05	7,22
	Abr	3813,73	0,59	1,72	3,97	2,66	7,16
Mai	3827,06	0,35	1,55	3,78	3,02	6,95	

130

	Jun	3837,80	0,28	1,22	3,30	3,30	6,97
	Jul	3832,81	-0,13	0,50	2,23	3,17	6,38
	Ago	3838,94	0,16	0,31	1,86	3,33	6,07
	Set	3849,31	0,27	0,30	1,53	3,61	5,69
	Out	3872,79	0,61	1,04	1,55	4,25	5,58
	Nov	3893,70	0,54	1,43	1,74	4,81	5,58
	Dez	3921,73	0,72	1,88	2,19	5,56	5,56
	Jan	3946,44	0,63	1,90	2,96	0,63	5,26
	Fev	3971,70	0,64	2,00	3,46	1,27	5,39
	Mar	4004,27	0,82	2,10	4,03	2,10	5,62
	Abr	4035,50	0,78	2,26	4,20	2,90	5,82
	Mai	4059,71	0,60	2,22	4,26	3,52	6,08
2014	Jun	4070,27	0,26	1,65	3,79	3,79	6,06
	Jul	4075,56	0,13	0,99	3,27	3,92	6,33
	Ago	4082,90	0,18	0,57	2,80	4,11	6,35
	Set	4102,90	0,49	0,80	2,46	4,62	6,59
	Out	4118,49	0,38	1,05	2,06	5,02	6,34
	Nov	4140,32	0,53	1,41	1,99	5,57	6,33
	Dez	4155,99	0,62	1,54	2,35	6,23	6,23
	Jan	4227,64	1,48	2,65	3,73	1,48	7,13
	Fev	4276,69	1,15	3,29	4,75	2,66	7,68
	Mar	4341,25	1,51	4,21	5,81	4,21	8,42
	Abr	4372,08	0,71	3,42	6,16	4,95	8,34
	Mai	4415,37	0,99	3,24	6,64	5,99	8,76
2015	Jun	4449,36	0,77	2,49	6,80	6,80	9,31
	Jul	4475,17	0,58	2,36	5,85	7,42	9,81
	Ago	4486,36	0,25	1,61	4,90	7,69	9,88
	Set	4509,24	0,51	1,35	3,87	8,24	9,90
	Out	4543,96	0,77	1,54	3,93	9,07	10,33
	Nov	4594,40	1,11	2,41	4,05	10,28	10,97
	Dez	4635,75	0,90	2,81	4,19	11,28	11,28
2016	Jan	4705,75	1,51	3,56	5,15	1,51	11,31
	Fev	4750,45	0,95	3,40	5,89	2,47	11,08

131
8

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

132
f

Ibaiti, 23 de março de 2016.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 002/2014 DE 28/03/2014 ADITIVADO EM DATA DE 26/03/2015.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 183.333,33 (Cento e oitenta e três trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**

133

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 002/2014 DE 28/03/2014 ADITIVADO EM DATA DE 26/03/2015 que corresponde pelo período de 1 (um) ano a quantia de R\$ 3.169,69 (três mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

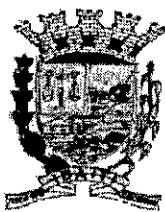
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Prefeitura Municipal de São
Primaria 002/2012

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

134
9

PARECER Nº 023/2016

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 002.2014, celebrado entre a Câmara Municipal de Ibaiti e João Luiz de Souza. Possibilidade. Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 51, da Lei nº 8.245, de 1991

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual se requer análise jurídica da formalidade da minuta do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº 002/2014, celebrado em 28 de março de 2014 e aditivado em data de 26.03.2015.

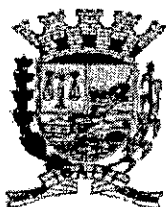
O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 002/2014, por mais doze meses, a partir de 28 de março de 2016 até 28 de março de 2017, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

II – DO PARECER

Os contratos realizados pela Administração Pública diferenciam-se pelo modo de agir do Estado, pelo objeto, pela finalidade contratual, pelo procedimento de contratação, e enfim, pela presença de cláusulas exorbitantes, o que pode classificá-los como contrato administrativo ou como contrato privado, segundo ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"1. Alguns adotam o critério subjetivo ou orgânico, entendendo que no contrato administrativo a Administração age como poder público, com poder

¹ Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo, 3ª ed., 1992, Ed. Atlas, p. 190-191.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

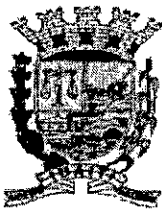
136

de império na relação jurídica contratual; não agindo nessa qualidade, o contrato será de direito privado; 2. para outros, o contrato administrativo tem sempre por objeto a organização e o funcionamento dos serviços públicos; se tiver por conteúdo a prestação de atividade privada, será contrato de direito civil; 3. há quem diferencie o contrato administrativo pela finalidade pública, o que é contestado, sob a alegação de que a Administração, mesmo agindo sob regime jurídico privado, tem que agir com esse objetivo, sob pena de incidir em desvio de poder; 4. outros entendem que é o procedimento de contratação que caracteriza o contrato administrativo, o que também não corresponde à verdade porque existem algumas formalidades que são exigidas, não pela natureza do contrato, mas pela presença da Administração e pela finalidade pública que ela tem que atender; é o caso da licitação, da forma, da motivação, da publicidade; 5. finalmente, há aqueles para os quais o contrato administrativo se caracteriza pela presença de cláusulas exorbitantes do direito comum, assim chamadas porque estão fora da órbita (ex orbita) do direito comum e cuja finalidade é a de assegurar a posição de supremacia da Administração em relação ao particular; assim são as cláusulas que asseguram o poder de alteração unilateral do contrato, a sua rescisão unilateral antes do prazo, a imposição de penalidades administrativas e tantas outras analisadas além."¹

Em se tratando de contrato de locação, embora a matéria não seja de consenso e, inclusive, estar mencionada no rol do art. 1º da Lei de Licitações, a doutrina dominante defende que o mesmo possui natureza de contrato de direito privado. Vejamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho²

As locações também são contratos de direito privado, figure a administração como locadora ou como locatária. [...] Assim, a despeito de estarem mencionadas no Estatuto, as alienações e locações

² In Manual de Direito Administrativo. 19ªed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris.2008, pág. 174.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

consubstanciam contratos de direito privado, em que as partes estão no mesmo nível jurídico, sem qualquer preponderância da Administração sobre o particular. Do elenco traçado pelo art. 1º do Estatuto, são realmente contratos administrativos os de obras, serviços e fornecimento, tal como arrolados acima. Nesse sentido a doutrina dominante.

Contudo, mesmo nos contratos de direito privado, a Administração Pública está vinculada a forma, finalidade e competência, de sorte que deve atender aos procedimentos legais estabelecidos para formalização de contratos.

Neste sentido dispõe expressamente o §3º do art. 62 da Lei 8.666/93:

"Art. 62.

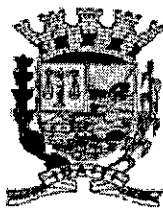
§ 3º. Aplica-se o **disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei** e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado..."

E, considerando o fato do dispositivo acima colacionado não se referir ao art. 57, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que nos contratos de locação dentre outros não se aplica os prazos do art. 57, vejamos³:

os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda

³ Contratos. Prazo de Duração. Interpretação do Artigo 57, in Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

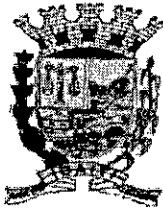
138

aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, **o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.**

Contudo, Odete Medauar sinaliza pela necessidade de cautela na aplicação do art. 62, § 3º da Lei de Licitações, admitindo outras exceções além das previstas nos incisos I a IV do art. 57:

A questão do prazo contratual deve ser vista com certa flexibilidade. Há casos que não se enquadram exatamente nas exceções, mas a aplicação rígida do caput do art. 57 poderá redundar em ônus e prejuízos para a Administração, além de afugentar licitantes e contratados. Havendo previsão de recursos financeiros e plena explicitação das conseqüências danosas da aplicação rígida do caput do art. 57 ao caso concreto, deve ser admitido entendimento flexível a respeito, em nome dos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento do interesse público.

Desta feita, diante da ausência de consenso sobre a matéria, bem como que a despesas assumidas pela Administração Pública deve atender previsão orçamentária anual, bem como pela caracterização do contrato de locação pela Administração Pública como serviço contínuo, o que asseguraria à primeira vista a aplicação do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, entendo ser possível a aplicação de prorrogação anual através de termo aditivo ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

da dispensa de licitação (TCU. Decisão nº 503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 – Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário).

Sendo que a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado ou efetuar a prorrogação contratual através de termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos, todavia isto não lhe retira a obrigação de buscar a melhor oferta e condições mais vantajosas, exigir preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Saliente-se que não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91.

GRUPO I – CLASSE III – Plenário

TC nº 002.210/2009-0

NATUREZA: Consulta

ÓRGÃO: Advocacia Geral da União - AGU

INTERESSADO: Advocacia Geral da União - AGU

SUMÁRIO: CONSULTA. DURAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONHECIMENTO.

1. Pelo disposto no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam aos contratos de locação em que o Poder Público for locatário as restrições constantes do art. 57 da Lei.

2. Não se aplica a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, tendo em vista que (i) o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do art. 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

139
8

atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado.

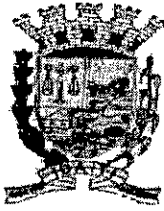
3. A vigência e prorrogação deve ser analisada caso a caso, sempre de acordo com a legislação que se lhe impõe e conforme os princípios que regem a Administração Pública, em especial quanto à verificação da vantajosidade da proposta em confronto com outras opções, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, o contrato original fora assinado em data de 28.03.2014, com vigência de sessenta meses, constando expressamente a possibilidade de prorrogação na Cláusula quinta e, estando vigente, abre-se a possibilidade para a sua prorrogação.

Frise-se que, na prorrogação das contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação que tenham por objeto a locação de imóvel - art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93-, além dos requisitos exigidos ao procedimento administrativo, deverá ser atestado nos autos pela autoridade ordenadora da despesa que persistem as circunstâncias fáticas que legitimaram a contratação direta original, demonstrando que o imóvel escolhido para a locação permanece como o único apto às necessidades da Administração, na medida em que a contratação direta (locação) prevista no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 configura hipótese de inexigibilidade e não de dispensa de licitação.

No que tange a data inicial de prorrogação da vigência do contrato, é imprescindível que a assinatura do aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o contrato, como demonstra a orientação do Tribunal de Contas da União:

"9.1. (...) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que,



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

[Handwritten mark]

transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo". (Acórdão nº 1.727/2004 – Plenário).

Quanto a alteração do preço do valor do aluguel, assevera-se que consta na Cláusula nona, no item 9.2 a possibilidade de alteração do valor contratual, decorrente de reajuste de preço.

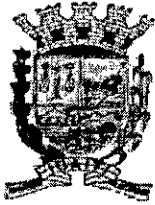
Assim, no curso da vigência do contrato, só caberia reajuste de preços, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por fim, registra-se que a contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições do contrato avençado (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993), recomendando-se que mensalmente sejam verificadas as exigências fiscais e trabalhistas.

Diante do exposto, o presente parecer que se restringe a análise aos aspectos jurídico-formais, conclui pela inexistência de óbice na celebração do aditamento, sugerindo a aprovação da minuta do primeiro termo aditivo, desde que sejam atendidas as recomendações feitas nesse Parecer.

É o Parecer, s.m.j.

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

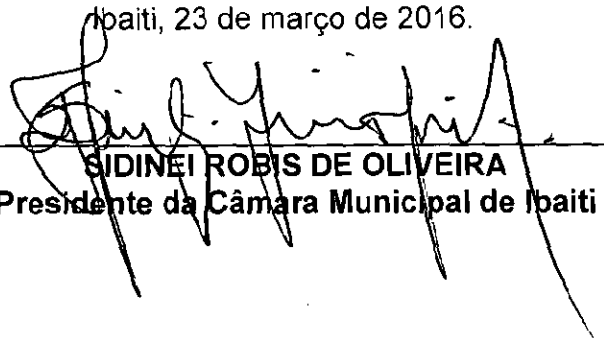
841
9

DESPACHO

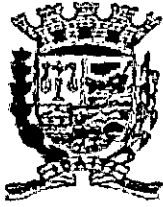
Diante do teor dos pareceres técnicos apresentados, autorizo a prorrogação do contrato de locação decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2014.

Determino a tomada das medidas administrativas necessárias.

Ibaiti, 23 de março de 2016.



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

142
9

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002.2014, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ E JOÃO LUIZ DE SOUZA**, para os fins abaixo especificados:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, doravante denominada **LOCATÁRIO** neste ato representada por Sidinei Robis de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme atribuições que lhe confere, e o Sr. **JOÃO LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade nº 4.439.825-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 696.652.499-91, residente na Rua Rui Barbosa, nº 510 nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, doravante denominado **LOCADOR**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusas a Lei nº 9.648/98, no que couber, consoante o art. 57, caput, inc. II da Lei nº 8666/93, resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2014, referente a locação de imóvel situado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, para instalação da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especifica a justificativa de Dispensa de Licitação nº 002.2014, que passa a integrar o presente Termo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O contrato será prorrogado até 28.03.2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: aplica-se o reajuste de 11,08% pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO LOCATIVO ANUAL: Diante do reajuste constante na Cláusula Terceira, o preço locativo mensal será de R\$ 3.169,69 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), referente a este Termo Aditivo, totalizando a quantia global de R\$ 38.036,28 (trinta e oito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

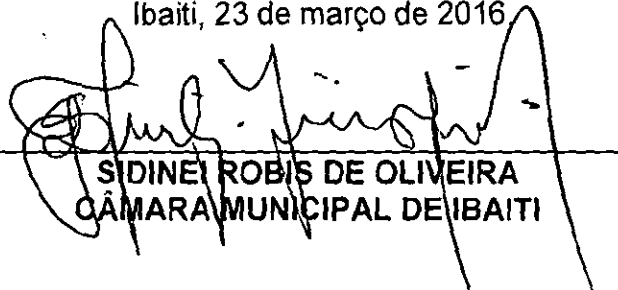
143

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no órgão oficial do Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para a firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também a subscrevem.

Ibaiti, 23 de março de 2016



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



JOÃO LUIZ DE SOUZA.

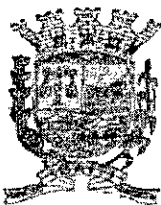
TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

144
d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná,
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

CONTRATADO: JOÃO LUIZ DE SOUZA

Objeto: prorrogação do contrato administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2014, referente contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaiti.

PRAZO: 12 meses, estendendo sua vigência até 28.03.2017.

REAJUSTE: 11,08%

Dotação Orçamentária: 01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00.00

Valor do Contrato: R\$ 3.169,69 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando a quantia global de R\$ 38.036,28 (trinta e oito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

145
9

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 677 | IBAÍTI, Quinta-Feira, 24 de Março de 2016

PÁGINA 5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE MARÇO DE 2016.

NOMEAR ANDREIA CRISTINA CORREA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FHSMI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 17, da Resolução nº 001/89, de 04/12/1989 e art. 93, da Lei Complementar nº 581/2009,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, ANDREIA CRISTINA CORREA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.466.772-6 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 946.023.449-68, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA, da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (24/03/2016).

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / FMSI
Presidente da Fundação Hospitalar – FHSMI
Portaria nº 820, 05/10/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2016. CONTRATO Nº 013/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME.
Objeto: Aquisição de água mineral natural, com e sem gás.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: O presente contrato terá de 30 dias.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 23 de março de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LAIRTON LOUZANO & LOUZANO LTDA-ME
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ibaíti-Paraná,
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01
CONTRATADO: JOÃO LUIZ DE SOUZA

Objeto: prorrogação do contrato administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2014, referente contrato de locação do imóvel localizado na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Vereador José de Moura Bueno, 485, Centro, para instalação da sede da Câmara Municipal de Ibaíti.

PRAZO: 12 meses, estendendo sua vigência até 28.03.2017.

REAJUSTE: 11,08%

Dotação Orçamentária: 01.002.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00.00

Valor do Contrato: R\$ 3.169,69 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando a quantia global de R\$ 38.036,28 (trinta e oito mil, trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. arts. 57, II e 61.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente